



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº 3

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de área e equipamentos nº 01/2022 (2772668), celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a Federal Gourmet Conservação e Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços de restaurante e lanchonete, mediante concessão de uso da área e equipamentos do STM, para a exploração comercial dos serviços, de acordo com o Processo SEI nº 001785/22-00.74.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, José Carlos Nader Motta, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 540/2022, em conformidade com a Resolução nº 306, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FEDERAL GOURMET CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 28.801.589/0001-46, com sede na Quadra 2, Conjunto 13, Área Especial nº 07, São Sebastião, Brasília-DF, telefone nº (61) 98607-8667, correio eletrônico federalgourmetrestaurante@gmail.com, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Sócio, João Gabriel Daza de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 2.579.626 SSP/DF e do CPF nº 018.384.501-30, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, e alterações posteriores, Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo nº SEI nº 001785/22-00.74, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 22 de agosto de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a inclusão de uma cláusula para que conste o valor dos serviços que passarão a ser prestados, bem com a alteração da Cláusula Décima Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Termo de Concessão de Uso nº 01/2022, para que conste o Programa de Trabalho (PTRES) e o Encargo, de acordo com o Memorando COPAM (3121334).

Cláusula Segunda – DO VALOR DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES

Considerando item 3.4 do Termo de Referência 02/2022 (2693972), que prevê que a Concessionária poderá prestar os serviços de fornecimento de lanches para as Autoridades e para os pequenos eventos, fica estabelecido o valor estimado anual de **R\$ 243.006,00 (duzentos e quarenta e três mil seis reais)** para os referidos serviços.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando o valor anual estimado de **R\$ 243.006,00 (duzentos e quarenta e três mil seis reais)** e considerando que o Termo de Concessão de Uso nº 01/2022 vigorará até o dia 22 de agosto de 2023, o valor estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 101.252,50 (cento e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA COMPLEMENTAR

A Contratada oferecerá garantia complementar, no valor de **R\$ 5.062,62 (cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente Termo (R\$ 101.252,50), na forma do § 2º art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo, sob pena de aplicação de penalidade, devendo ser observada a Cláusula Nona do Termo de Concessão de Uso nº 01/2022.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Cláusula Décima Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Termo de Concessão de Uso nº 01/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Décima Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para a prestação de serviços de restaurante e lanchonete, mediante concessão de uso da área e equipamentos do STM, para a exploração comercial dos serviços, não requer a aplicação de quaisquer rubricas orçamentárias.

2. Para os serviços de fornecimento de lanches para as Autoridades e para os pequenos eventos, a *despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a cargo do Programa de Trabalho 167544 - JUPROC, Encargo 13.05.11.00.000 - Prestação de serviços de*

restaurante e lanchonete (Concessão de Uso), mediante emissão da Nota de Empenho 2023NE000268, de 24 de março de 2023."

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura até 22 de agosto de 2023.

Cláusula Sétima – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 65, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Oitava - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Termo de Concessão de Uso nº 01/2022 (2772668), celebrado em 23 de agosto de 2022, do Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 05 de outubro de 2022 (2839155) e do Segundo Termo Aditivo, celebrado em 14 de fevereiro de 2023 (3062813).

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Concedente.

Brasília, de de 2023.

José Carlos Nader Motta

Diretor-Geral do Concedente

João Gabriel Daza de Sousa

Sócio da Concessionária



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GABRIEL DAZA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 15:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 24/03/2023, às 17:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **3128407** e o código CRC **884214CC**.

3128407v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>